

LEI Nº 1241 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

“Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e Contém Outras Providências.

O povo do município de Comendador Gomes, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$3.745,75 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017/2020, que é o mesmo valor recebido atualmente pelos vereadores.

**§1º** - O valor constante no *caput* será reajustado pelo Índice do INPC do período de janeiro a dezembro de 2016 para pagamento a partir de janeiro de 2017.

**§2º** - O reajuste previsto no parágrafo anterior se faz necessário para apurar o valor real considerando que a última atualização dos atuais subsídios ocorreu em janeiro de 2016.

**Art. - 2º** -. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, a recomposição anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze)


meses, apurada segundo o **INDICE OFICIAL** que reflita a variação de preços ao consumidor.

**Art. 3º-** Até o dia 20 de dezembro de cada ano será pago aos vereadores a gratificação natalina no valor dos subsídios daquele mês

**Art. 4º-** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/00 ou da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Comendador Gomes, 22 de setembro de 2016.



---

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal